



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
AA Nº001/2024**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011, e Decreto Municipal nº 2081, de 23 de Março de 2021, concede a presente Autorização Ambiental, que autoriza:

CIA AGROPECUÁRIA FAZENDA ARIZONA S.A

CNPJ: 33.611.955/0001-34

Protocolo PMCA Nº 10.371/2023

Endereço: Rua Ipuca km 35 - Fazenda Arizona - Casimiro de Abreu /RJ - CEP: 28.860-000.

atestando:

a regularidade ambiental, sendo apta ao Fornecimento de Energia Elétrica.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

no seguinte local:

Endereço: Rua Ipuca km 35 - Fazenda Arizona

Complemento:

Bairro: Ipuca

Cidade: Casimiro de Abreu - RJ

CEP: 28.860-000

Coordenadas Geográficas: 22°29'56,11"S 42°10'29,03"O

Condições de Validade Gerais:

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Autorização Ambiental é vinculada a Pedido de Fornecimento de Energia Elétrica a ser realizado pela Empresa Enel, sendo processo referente a Carta nº 516642971 - Ordem de Serviço A040877968 datada de 03 de Novembro de 2023.

Esta Autorização Ambiental é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA Nº 10.371/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 11 de Janeiro de 2024.

SAMUEL BARRETO NEVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº314/2022

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL BARRETO NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/4829-D075-3D78-079E> e informe o código 4829-D075-3D78-079E





**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
AA Nº001/2024**

Verso

3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

5 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.

6 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4829-D075-3D78-079E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 12/01/2024 11:16:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/4829-D075-3D78-079E>